

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Coordenadoria da Unidade de Ensino Superior de Graduação

PORTARIA CESU-4, DE 28-5-2018.

Estabelece, a partir de indicadores, a metodologia de avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologia das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com fundamento no Decreto n. 61.847, de 01-03-2016, que dispõe sobre a gestão do Plano Plurianual – PPA 2016-2019 e de seus programas, bem como as Diretrizes Estratégicas do CEETEPS, expede a presente

Portaria:

Artigo 1º - Fica estabelecido que os Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos pelas Fatecs serão avaliados a partir de indicadores.

Parágrafo único - A avaliação dos Cursos permitirá a aferição prévia do atendimento ou não de metas voltadas ao ensino superior.

Artigo 2º - A Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, semestralmente, empregará a metodologia de avaliação e, diante dos dados analisados, cobrará providências das Direções das Fatecs quanto aos atos necessários.

Artigo 3º - Os indicadores permitirão a mensuração da eficiência, da produtividade e da competitividade de cada um dos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos pelas Fatecs.

Artigo 4º - Os dados dos Cursos Superiores de Tecnologia serão coletados via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA pela Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU.

Artigo 5º - Os Cursos Superiores serão avaliados por indicadores quantitativos por Unidade de Ensino, turno e maturidade.

Parágrafo único - A CESU, analisados os indicadores, poderá recomendar a suspensão da oferta de vagas no vestibular ou a extinção do curso.

Artigo 6º - As Unidades de Ensino, diante dos dados avaliados, deverão elaborar plano(s) de ação, por curso/turno, para a melhoria dos indicadores.

Artigo 7º - Serão expedidas instruções para o cumprimento do estabelecido na presente Portaria.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.